



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA
PORTARIA Nº 22.969, 14 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho para implementação do Programa Time Brasil, da Controladoria-Geral da União, nomeia seus membros e revoga a Portaria nº 22.502, de 29 de junho de 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do *caput* do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Município assinou o Protocolo de Intenções destinado à formalização da participação do Município de Santa Luzia ao Programa “Time Brasil” da CGU, aderindo a participação no programa;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membros do Grupo de Trabalho – GT do Programa Time Brasil, devido a disponibilidade e alterações ocorridas de exoneração de servidores, membros do GT;

CONSIDERANDO que o foi realizado o diagnóstico pelos membros dos Comitês de Gestão Estratégica e Integridade do Programa de Integridade da Controladoria Geral do Município – CGM , previsto no Decreto nº 3.391, de 10 de dezembro de 2018, e realizado a auto-avaliação do Município, mediante o preenchimento da Matriz TIP e elaborado o Plano de Ação, tornando-se primordial a substituição e nomeação de novos membros do Grupo de Trabalho do Programa Time Brasil, pelas razões já expostas; e

CONSIDERANDO a manifestação¹ da CGM no sentido de atualizar a composição dos membros do Grupo de Trabalho do Time Brasil,

¹ CI.CGM.Nº 049/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para implementação do Programa Time Brasil, da Controladoria-Geral da União, e nomear seus respectivos membros da seguinte forma:

I - representantes do Grupo de Coordenação:

- a) Flávia Regina dos Santos, matrícula nº 35.766;
- b) Tiago de Souza Oliveira, matrícula nº 34.052;
- c) Fernanda de Oliveira Couto, matrícula nº 35.246;
- d) Fabrício Lopes dos Santos, matrícula nº 33.637;
- e) Falkner de Araújo Botelho Junior, matrícula nº 33.687; e
- f) Valdemir Galvão Júnior, matrícula nº 33.238;

II - representantes do Grupo de Supervisão do Programa:

- a) Diogo Henrique de Almeida Geno, matrícula nº 35.374, titular;
- b) Lorena Elen da Silva Borges, matrícula nº 33.689, suplente;
- c) José Roberto Coelho Lopes, matrícula nº 34.738, titular;
- d) Rafael Fernandes de Carvalho, matrícula nº 34.728, suplente;
- e) Elcides José Batista Guimarães, matrícula nº 35.746, titular;
- f) Gabriela Cardeal de Carvalho, matrícula nº 35.400, suplente;
- g) Thiago Luiz Soares, matrícula nº 33.348, titular; e
- h) Hudson da Silva Gonçalves, matrícula nº 34.794, suplente;

III - representantes do Grupo de Monitoramento e Execução do Programa:

- a) Fabiana Maria de Paiva da Silva, matrícula nº 34.811;
- b) Alexandre Carvalho de Amorim, matrícula nº 34.792;
- c) José Antônio Lauria, matrícula nº 35.613;
- d) Romana Cristina Sena Dias, matrícula nº 35.059;
- e) Gleiciele Cristina Oliveira Pereira, matrícula nº 35.254;
- f) Fabrício Silvestre Balieiro, matrícula nº 35.053;
- g) Julio Cesar Souza Parreira, matrícula nº 34.691; e
- h) Emanuel da Silva Neri, matrícula nº 35.033.

Parágrafo único. Fica nomeada como coordenadora do Programa a Controladora-Geral do Município Lorena Ferreira Veiga da Silva, matrícula nº 35.051.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Art. 2º Ficam atribuídas aos integrantes do Grupo de Trabalho as funções de coordenação, supervisão, monitoramento e prestação de informações relacionadas ao Plano de Ação do programa Time Brasil e atividades correlatas.

Art. 3º As funções do Grupo de Trabalho serão consideradas de relevante serviço prestado ao Município de Santa Luzia, não sendo, todavia, gratificada pelas atividades desempenhadas.

Art. 4º Os servidores municipais, no exercício e no limite das suas atribuições deverão colaborar para a execução dos projetos e ações propostas.

Art. 5º Os servidores integrantes do Grupo de Trabalho, quando convocados para atuar e desenvolver os trabalhos a ela inerentes, deverão ser liberados das suas atribuições nos seus respectivos locais de trabalho, ficando essa liberação restrita ao período de tempo dedicado aos trabalhos do Grupo de Trabalho .

Art. 6º Os trabalhos deverão ser realizados nos prazos estabelecidos no plano de ação do programa.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 22.502, de 29 de junho de 2021, que “Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho para implementação do Programa Time Brasil, da Controladoria-Geral da União, e nomeação de seus membros”.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 14 de abril de 2022

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: 14/04/2022
NOME: Carla Rubia da C. Dias
MATRÍCULA: Mat. 19167
SETOR DE PROTOCOLO